

IVA e IRC nas viaturas ligeiras - 2020

	COMERCIAL (com 2 ou 3 lugares)	Ligeira de PASSAGEIROS movidas a							
		Gasóleo ou gasolina		Híbridas plug-in		GPL ou a GNV		Elétricas	
» » » » » » » » » » IVA									
IVA dedutível na aquisição em novo, ou usado com IVA liquidado na fatura?	SIM (*)	NÃO (1)	SIM	Se custo de aquisição até 50.000 €	SIM	Se custo de aquisição até 37.500 €	SIM	Se custo de aquisição até 62.500 €	
IVA dedutível na locação?	SIM (*)	NÃO (1)	SIM		SIM		SIM		
IVA dedutível na aquisição em "Regime de IVA de bens em segunda mão"?	NÃO	NÃO	NÃO		NÃO		NÃO		
IVA dedutível na utilização/manutenção?	SIM (*)	NÃO (1)	NÃO		NÃO		NÃO		
IVA dedutível no gasóleo, GPL, gás natural, biocombustíveis ou eletricidade ?	SIM, 50% do IVA [100% se licenciada para transporte de mercadorias]	SIM, mas só 50% do IVA. Exceto se se tratar de consumos em viaturas licenciadas para o transporte público de passageiros (exceto rent-a-car), nas quais o IVA destes combustíveis é 100% dedutível. IVA também 100% dedutível na eletricidade consumida em viaturas híbridas plug-in, qualquer que seja a sua utilização.					SIM 100%		
IVA dedutível na gasolina ?	-----	NÃO. Exceto se se tratar de consumos em viaturas licenciadas para o transporte público de passageiros (excetuando-se os rent-a-car), nas quais o IVA da gasolina é 100% dedutível.					-----		
» » » » » » » » » » IRC									
Taxa de depreciação máxima	25%	Gasóleo, gasolina ou GPL 25%		Híbridas plug-in 25%		GNV 25%		Elétricas 25%	
Depreciações aceites para efeitos fiscais	Na totalidade	Até 25.000 € se movidas a gasóleo ou gasolina (**) Até 37.500 € se movidas a GPL (**)		Até 50.000 € (**)		Até 37.500 € (**)		Até 62.500 € (**)	
Tributações autónomas sobre todos os gastos gerados pela viatura, incluindo depreciações não aceites?	NÃO. Os encargos com viaturas ligeiras de mercadorias com 2 ou 3 lugares não estão sujeitos a TA. (***)	SIM		SIM		SIM		NÃO	
Taxas de tributação autónoma	-----	<ul style="list-style-type: none"> • 10% no caso de viaturas com um custo de aquisição inferior a 27.500 € • 27,5% no caso de viaturas com um custo de aquisição igual ou superior a 27.500 € e inferior a 35.000 € • 35% no caso de viaturas com um custo de aquisição igual ou superior a 35.000 € 		Respetivamente: 5%, 10% e 17,5%, para os mesmos escalões de valores de aquisição		Respetivamente: 7,5%, 15% e 27,5%, para os mesmos escalões de valores de aquisição		-----	
Pode dispensar tributações autónomas?	-----	Sim, se: <ul style="list-style-type: none"> • For celebrado acordo escrito com trabalhador ou gerente/administrador para imputação de rendimento em espécie no IRS deste (no âmbito da categoria A) • Viaturas afetas à exploração de serviço público de transportes ou destinadas a serem exploradas no exercício da atividade normal do sujeito passivo (exploração constitua objeto da atividade do SP) 					-----		

(1) Deduz IVA em ligeiras de passageiros quando respeitem a bens cuja venda ou exploração constitua objeto de atividade do sujeito passivo [comércio, aluguer, táxi, UBER, escola de condução, ...].

(*) AT interpreta que só pode deduzir-se o IVA se viatura for utilizada no transporte de bens. Para a AT, um prestador de serviços não pode deduzir IVA da aquisição e manutenção de viatura de mercadorias.

(**) Depreciações sobre valor de aquisição superior a estes limites não geram poupança de IRC, exceto se viaturas afetas ao serviço público de transportes ou destinadas a serem alugadas no exercício da atividade normal do SP. Nestes casos, a depreciação é totalmente aceite sobre o valor de aquisição. Inclui outras atividades cujos rendimentos derivem da exploração direta da viatura, como UBER, operadores turísticos, escolas de condução, etc.

(***) Quanto a viaturas ligeiras de mercadorias, apenas ficam sujeitos a TA os gastos das que têm 4 e 5 lugares (veículos comerciais com homologação N1).